



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 183/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Vereador Toni Russo e Dispõe sobre a política municipal de prevenção e combate à adultização e à sexualização precoce de crianças e adolescentes no Município de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

O projeto de lei está de acordo com a Lei Complementar nº 95/98, no que diz respeito à técnica de redação legislativa.

NOTAS DO RELATOR

O Município possui competência para legislar sobre proteção à infância e juventude, saúde, educação e assistência social (Art. 30, V e VII, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual (Art. 30, II).

A Constituição e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelecem a doutrina da proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes. O projeto, ao complementar essa proteção, atua dentro da competência suplementar e de interesse local do Município.

Contudo, o projeto de lei viola o Princípio da Separação dos Poderes, previsto no art. 2º da Constituição da República, na medida que cria atribuições e interfere na organização e gestão do Poder Executivo através de projeto de iniciativa parlamentar, o que representa um vício formal insanável.

Armação dos Búzios, 08 de outubro de 2025.

FELIPE DO NASCIMENTO LOPES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de lei ordinária nº 183/2025

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, nos termos do art. 42 do Regimento Interno, pela inconstitucionalidade da matéria. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 09 de outubro de 2025.

Felipe Lopes
Presidente

Aurélio Barros
Vice-Presidente

Raphael Braga
Membro